



**DECRETO N° 2.321, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2016.**

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar até o limite de R\$ 379.840,25 (Trezentos e setenta e nove mil, oitocentos e quarenta reais e vinte e cinco centavos), e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PINHEIRAL**, no uso de suas atribuições legais:

**CONSIDERANDO** o termo da alínea “c”, inciso I, do artigo 45, da Lei Municipal, que determina a formalização do ato administrativo;

**CONSIDERANDO** a autorização para suplementação das dotações orçamentárias constantes da Lei nº 886, de 30/12/2015 e da Lei nº 940 de 10/11/16;

**CONSIDERANDO** ser de competência do Prefeito, tomar medidas que visem assegurar, em tempo hábil, a soma dos recursos suficientes.

**DECRETA:**

Artigo 1º - Fica aberto a Crédito Adicional Suplementar até o limite de R\$ 379.840,25 (Trezentos e setenta e nove mil, oitocentos e quarenta reais e vinte e cinco centavos), a fim de atender as despesas assim codificadas:

<b>U.O</b>	<b>Função-Programa</b>	<b>Objetivo do Programa</b>	<b>Elemento</b>	<b>Fonte</b>	<b>Valor</b>
03.06	10.301.0035.1256	Implantação de um Sistema de Informatização e Gerenciamentos de dados	33.90.39.99.00	00	10.600,00
03.06	10.302.0035.2267	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	31.90.94.00.00	00	50.000,00
03.06	10.302.0035.2267	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	33.90.92.99.00	00	21.510,00
03.06	10.302.0035.2266	Manutenção da Unidade Hospitalar	31.90.04.99.00	00	35.000,00
03.06	10.302.0035.2266	Manutenção da Unidade Hospitalar	31.90.13.01.00	00	5.000,00
03.06	10.302.0035.2266	Manutenção da Unidade Hospitalar	31.90.13.02.00	00	60.000,00
03.06	10.302.0035.2266	Manutenção da Unidade Hospitalar	33.90.30.09.00	20	30.000,00
03.06	10.302.0035.2266	Manutenção da Unidade Hospitalar	33.90.30.36.00	20	10.000,00
03.06	10.302.0035.2266	Manutenção da Unidade Hospitalar	33.90.14.00.00	00	6.000,00
03.06	10.302.0035.2266	Manutenção da Unidade Hospitalar	33.90.39.99.00	00	151.730,25
<b>TOTAL</b>					<b>379.840,25</b>

Artigo 2º - Para permitir a abertura do crédito, aludido no artigo anterior, serão utilizadas como fontes de recursos as anulações parciais das seguintes dotações:



<b>U.O</b>	<b>Função-Programa</b>	<b>Objetivo do Programa</b>	<b>Elemento</b>	<b>Fonte</b>	<b>Valor</b>
03.06	10.301.0014.2268	Manutenção Integral a Saúde Assistência	33.90.30.36.00	20	30.000,00
03.06	10.301.0014.2268	Manutenção Integral a Saúde Assistência	33.90.30.99.00	20	10.000,00
03.06	10.301.0014.2268	Manutenção Integral a Saúde Assistência	33.90.39.99.00	20	10.000,00
03.06	10.301.0014.2269	Manutenção Assistência Integral a Saúde Cofinanciamento At. Basica	33.90.30.99.00	21	29.022,20
03.06	10.301.0014.2269	Manutenção Assistência Integral a Saúde Cofinanciamento At. Basica	33.90.39.99.00	21	18.000,00
03.06	10.301.0014.2271	Núcleo de Apoio a Família	33.90.39.99.00	20	5.000,00
03.06	10.302.0035.2267	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	33.90.91.00.00	00	57.000,00
03.06	10.302.0014.2268	Manutenção Integral a Saúde Assistência	33.90.30.99.00	20	26.970,00
03.06	10.302.0014.2268	Manutenção Integral a Saúde Assistência	33.90.39.99.00	20	23.100,00
03.06	10.302.0014.2270	Manutenção da Unidade Hospitalar - Pahi	33.90.30.09.00	21	1.844,40
03.06	10.302.0014.2270	Manutenção da Unidade Hospitalar - Pahi	33.90.30.36.00	21	75,00
03.06	10.302.0014.2270	Manutenção da Unidade Hospitalar - Pahi	33.90.30.99.00	21	11.237,41
03.06	10.302.0014.2270	Manutenção da Unidade Hospitalar - Pahi	33.90.39.99.00	21	7.257,55
03.06	10.302.0014.2270	Manutenção da Unidade Hospitalar - Pahi	44.90.51.00.00	21	10.000,00
03.06	10.302.0014.228	Saúde Mental - Sus	33.90.14.00.00	20	2.000,00
03.06	10.302.0014.228	Saúde Mental - Sus	33.90.30.99.00	20	5.000,00
03.06	10.302.0014.228	Saúde Mental - Sus	33.90.36.99.00	20	2.000,00
03.06	10.302.0014.228	Saúde Mental - Sus	33.90.39.99.00	20	3.000,00
03.06	10.302.0035.2266	Manutenção da Unidade Hospitalar	33.90.30.10.00	20	20.000,00
03.06	10.303.0014.2277	Assistência farmacêutica Básica	33.90.30.99.00	21	5.580,00
03.06	10.303.0014.2277	Assistência farmacêutica Básica	33.90.32.00.00	20	5.883,60
03.06	10.305.0034.2265	Vigilância em Saúde	33.90.30.99.00	00	50.000,00
03.06	10.305.0034.2265	Vigilância em Saúde	33.90.39.99.00	20	30.000,00
03.06	10.301.0014.1173	Construção de 05 Unid Básicas de Saúde da Família	44.90.51.00.00	21	1.061,02
03.06	10.302.0014.1180	Reforma no Hospital	44.90.51.00.00	00	15.809,07
<b>TOTAL</b>					<b>379.840,25</b>

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 23 de novembro de 2016; 21º ano de emancipação do Município.

**JOSÉ ARIMATHÉA OLIVEIRA**  
**PREFEITO**